



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n<sup>a</sup> - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br) - E-Mail: [camaramunicipaldeclaudia@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeclaudia@gmail.com)

EXMO. SR.

**LEONIR RIZZI**

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



## PARECER N.º. 013/2021

**DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS**, referente ao projeto de Lei n.º. 030/2021, de Autoria do Executivo.

**HISTÓRICO:** O presente Projeto de Lei Altera redação do art. 3º, da Lei n.º 862/2021, que instituiu e regulamentou a concessão de ajuda de custo alimentação para Tratamento Fora de Domicílio - TFD e dá outras providências.

**MÉRITO:** A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei n.º. 030/2021, optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que o Projeto propõe alteração na redação do art. 3º, da Lei n.º 862/2021 que instituiu e regulamentou a concessão de ajuda de custo alimentação para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, especificamente para realização de sessões de hemodiálise.

Busca-se, propiciar aos pacientes que necessitam submeter-se a hemodiálise fora do Município de Cláudia, a maioria fragilizados pela enfermidade e vulnerabilizados financeiramente, uma ajuda de custo para que pudessem fazer uma refeição digna, eis que, muitos deles, passam praticamente o dia entre sessão e viagem, sem se alimentar.

Esta Casa já apresentou solicitações para o atendimento ao direito à alimentação, o que ensejou a lei que agora passa por adequações. Esperamos que o pensamento das autoridades se sintonizem e solidarizem com o sofrimento de quem se obriga, por determinação de seus desígnios, a se submeter a tão desgastante tratamento, e entendemos ainda que mais do que um serviço de saúde, é também uma ação humanitária.

Por tratar-se de ajuda de custo, de natureza indenizatória e pequeno valor presumido, nos documentos de concessão do auxílio, deverá constar um relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde confirmando que o paciente se submeteu às 12 (doze) sessões no mês de referência e em caso o paciente tenha faltado a alguma sessão, deverá ser descontado do pagamento/transferência do mês seguinte.

Neste sentido esta Casa, após considerar as adequações a lei 862/2021, propõe a aprovação da presente Matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n<sup>a</sup> - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br) - E-Mail: [camaramunicipaldeclaudia@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeclaudia@gmail.com)

**Parecer 013/2021 – Fls. 02 ...**

**CONCLUSÃO:** Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei n.º. 030/2021 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto.

**SALA DAS SESSÕES,** Câmara Municipal de Cláudia, em 15 de Julho de 2021.

## COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **ROBERTO DALMASO** \_\_\_\_\_

Secretário: **AMARAL** \_\_\_\_\_

Relator: **MARCOS TADEU** \_\_\_\_\_

Membro: **VILSON PERIGO** \_\_\_\_\_

Membro: **MARCIEL** \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PROTOCOLO N.º 209/2021
DATA 19/07/21
HORA 9:25
ASSUNTO PLEN. N.º 013/21
AUTOR <i>[Assinatura]</i>
ELAB. FUNC.